



Ministério Público do Estado do Amazonas
Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará - 01PROM_GUA
 Rua Leopoldo Carlos, s/n, Fórum Des, João Bezerra de Souza, Centro - Guajará-AM
 (92) 3655-0954 - 01promotoria.gja@mpam.mp.br

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000095002.01PROM_GUA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Guajará/AM, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/1993, art. 68 da Lei Complementar Estadual nº 011/1993 e arts. 39 e seguintes da Resolução nº 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura, em seus arts. 205, 206 e 208, o direito à educação, incumbindo ao Poder Público garantir não apenas o acesso, mas também a permanência do educando na escola, inclusive mediante programas suplementares de transporte escolar;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º, 53, 54 e 70 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram prioridade absoluta à efetivação do direito à educação e impõem ao Poder Público o dever de adotar medidas que viabilizem o acesso e a frequência regular dos alunos às unidades de ensino;

CONSIDERANDO que foi encaminhado a esta Promotoria de Justiça expediente oriundo do Ministério Público do Estado do Acre relatando situação envolvendo alunos residentes no Ramal dos Carobas, zona rural do Município de Guajará /AM, matriculados na Escola Santa Luzia, localizada na Comunidade Canela Fina;

CONSIDERANDO a notícia de que o transporte escolar atualmente disponibilizado não percorre integralmente o referido ramal, interrompendo o trajeto antes do ponto de residência dos estudantes, circunstância que obriga os alunos a percorrerem considerável distância a pé para acesso à escola;

CONSIDERANDO que, segundo informado, aproximadamente 16 (dezesesseis) estudantes seriam afetados pela situação, dentre eles alunos com deficiência e necessidades específicas de saúde, havendo, inclusive, relato médico de restrição à realização de longas caminhadas e esforços físicos;

CONSIDERANDO que a situação narrada revela, em tese, possível deficiência na prestação do serviço público de transporte escolar, com potencial comprometimento do acesso e da permanência de crianças e adolescentes na rede pública de ensino;

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 11/06/2026

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 218.2026.000003 - Documento 2026/0000095002 criado em 11/06/2026 às 14:10

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 91293783

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>

CONSIDERANDO que, no âmbito da Notícia de Fato nº 218.2026.000003, foram requisitadas informações à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, sem que tenha sido apresentada resposta apta ao esclarecimento dos fatos, apesar das reiterações realizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das diligências investigatórias, visando à completa elucidação dos fatos, à identificação das medidas eventualmente necessárias para regularização do serviço e à proteção dos direitos das crianças e adolescentes envolvidos;

:

RESOLVE:

I – CONVERTER a Notícia de Fato nº 218.2026.000003 em INQUÉRITO CIVIL, com fundamento nos arts. 39 e seguintes da Resolução nº 006/2015-CSMP, com o objetivo de apurar eventual deficiência na prestação do serviço de transporte escolar aos alunos residentes no Ramal dos Carobas, Município de Guajará/AM, especialmente quanto ao acesso dos estudantes matriculados na Escola Santa Luzia, bem como verificar a adoção das medidas necessárias para assegurar o pleno exercício do direito fundamental à educação.

II – DELIMITA-SE como objeto do presente Inquérito Civil a apuração de eventual deficiência na prestação do serviço de transporte escolar aos estudantes residentes no Ramal dos Carobas, Município de Guajará/AM, especialmente aqueles matriculados na Escola Santa Luzia, bem como verificar a adoção das providências necessárias para assegurar o efetivo acesso e permanência dos alunos na rede pública de ensino.

III – INDICAM-SE como possíveis responsáveis, em tese, os gestores públicos encarregados da execução e fiscalização do serviço de transporte escolar na área abrangida pela investigação, sem prejuízo da inclusão de outros agentes que venham a ser identificados no curso da instrução.

IV – DETERMINAM-SE, como diligências iniciais, nos termos do art. 31 da Resolução nº 006/2015-CSMP:

a) expedição de ofício à Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas – SEDUC/AM para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações atualizadas acerca da rota de transporte escolar destinada aos alunos residentes no Ramal dos Carobas, indicando a extensão efetivamente percorrida, a quantidade de alunos atendidos, a existência de estudantes com deficiência beneficiários da rota e as providências adotadas para atendimento integral da demanda;

b) expedição de ofício à Coordenadoria Regional de Educação competente para que encaminhe relatório circunstanciado acerca das condições atuais de funcionamento da rota de transporte escolar utilizada pelos alunos da Escola Santa Luzia;

c) expedição de ofício ao Conselho Tutelar de Guajará para que realize visita à localidade e apresente relatório acerca da situação dos estudantes afetados e eventuais prejuízos à frequência escolar;

V – AUTUE-SE e REGISTRE-SE o presente feito como Inquérito Civil,

Inquérito Civil 218.2026.000003 - Documento 2026/0000095002 criado em 11/06/2026 às 14:10

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 91293783

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



procedendo-se à retificação da classe processual no sistema eletrônico, com o aproveitamento dos atos já praticados.

VI – PUBLIQUE-SE esta Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, nos termos da Resolução nº 006/2015-CSMP.

VII – NOMEIO a servidora Maria Leonice M. Lima para secretariar o presente feito, promovendo os registros, juntadas, certificações e expedientes necessários.

Guajará/AM, data da assinatura digital.

NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA FILHO
Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: Ney C. A. de O. Filho em 11/06/2026

QR CODE



VALIDAR

Inquérito Civil 218.2026.000003 - Documento 2026/0000095002 criado em 11/06/2026 às 14:10

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 91293783

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>